

Processo: 23118.002411/2017-74**Parecer:** 2200/CGR**Assunto:** "Proposta de Resolução sobre colação de grau"**Interessado:** Fundação Universidade Federal de Rondônia e outros**Relator:** Conselheiro Diego Laércio Souza Carvalho**I- Introdução:**

O Processo nº 23118.002411/2017-74 tem como objeto a regulamentação do rito de colação de grau nos Núcleos e *Campi* da Universidade, proposto pela Reitoria sob Coordenação do Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott.

II- Relatório:

O processo apresenta a proposta de mudança da Resolução de Colação de Grau nº 134/1998, estabelecendo novo rito e procedimentos para a realização de colações de grau nos *Campi* e Núcleos da Universidade. (fls 01 – 03)

III- Análise:

Tendo em vista a missão da universidade de produzir e difundir conhecimento, considerando as peculiaridades amazônicas, visando ao desenvolvimento da sociedade. Considerando a necessidade de se garantir a queda de processos excessivamente burocráticos dentro da Universidade.


Considerando a importância de haver disposições que regulamentem a colação de grau na Universidade, por se tratar de um momento único para os estudantes.

A presente proposta de resolução comparada com a anterior (Resolução nº 134/98), define melhor o processo de colação de grau, e ainda estabelece mais direitos para os estudantes, ao não exigir o uso de beca pelos formandos durante a cerimônia, o que ao meu ver poderia ser um fator de desmotivação/impedimento para os estudantes mais carentes. Também garante mais autonomia para o processo de colação de grau por meio da Assessoria de Cerimonial, o que facilita a tomada de decisões.

IV- Parecer:

Salvo melhor juízo desta Câmara sou de parecer FAVORÁVEL a Resolução sobre Colação de Grau, proposta pela reitoria.

Porto Velho, 05 de setembro de 2017.


Conselheiro Diego Laércio Souza Carvalho.
Relator CGR/CONSEA

Processo: 23118.002411/2017-74**Parecer:** 2200/CGR**Assunto:** "Proposta de Resolução sobre colação de grau"**Interessado:** Fundação Universidade Federal de Rondônia e outros**Relator:** Conselheiro Diego Laércio Souza Carvalho**Decisão:**

Na 161ª sessão ordinária, em 05.10.2017, a Câmara concede vistas do processo à conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro.



Conselheiro Alisson Diôni Gomes
Vice-Presidente, no exercício da Presidência